



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE BOA VISTA DO SUL 2021/2022

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

I – DOS OBJETIVOS:

Artigo 1º – O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Boa Vista do Sul, para o biênio de 2021/2022. A corte será composta por uma rainha e duas princesas.

Artigo 2º – O concurso de Escolha das Soberanas do Município de Boa Vista do Sul tem como objetivos:

I - Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha das soberanas do Município;

II - Eleger soberanas que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso dos eventos;

III - Escolher representantes qualificadas e talentosas para divulgar as potencialidades do município através de seus eventos oficiais e festas típicas;

IV – Representar, através do concurso, o município de Boa Vista do Sul em eventos de âmbito Regional e Estadual de acordo com o que for determinado pelo município.

Artigo 3º – O concurso para a escolha das Soberanas de Boa Vista do Sul está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, órgão responsável pelas inscrições, testes, ensaios e treinamento das candidatas a soberanas e acompanhamento das soberanas eleitas nas atividades de divulgação dos eventos.

II – DA COMISSÃO:

Artigo 4º – A Comissão Organizadora do Concurso de Escolha das Soberanas de Boa Vista do Sul 2021 será composta pelos seguintes membros: Cátia Molinari Brum, Adriana Teixeira, Sandra Spellmeier Zuchi, Patricia Herbert, Charla Pereira, Daciane Zucchi, Fabiana Bagatini Delazzeri, Taline Rex Zucchi e Clemilda Petersen.

Artigo 5º – A comissão tem como atribuições: articular as publicações; preparar o coquetel; convidar os jurados; organizar o roteiro do desfile; promover ensaios para o desfile; definir os itens e instrumentos para avaliação das candidatas; computar e divulgar os resultados; organizar o local para desfile (passarela e palco); providenciar ornamentação e divulgação do evento.

Artigo 6º – Esta comissão dirigirá os trabalhos do concurso sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às PRINCESAS e RAINHA, permanecendo à disposição do Município.

Artigo 7º – A Comissão Organizadora tem direito absoluto para tomar decisões a respeito de qualquer ocorrência ou denúncia que vier a acontecer durante toda preparação do concurso, bem como durante o período de atuação das Soberanas eleitas.

Artigo 8º – A Comissão Organizadora poderá modificar o presente regulamento a qualquer momento que se fizer necessário, comprometendo-se em notificar as candidatas de imediato.

Artigo 9º – A partir do ato da inscrição, a candidata se comprometerá em cumprir as determinações da Comissão Organizadora em relação ao concurso, aceitando plenamente o regulamento em questão.

Artigo 10 – As candidatas inscritas serão acompanhadas pelas redes sociais durante a preparação do concurso, bem como no período de atuação das soberanas eleitas. A Comissão fica encarregada de analisar casos de mau uso das redes sociais e se reserva o direito a aplicar advertência por escrito. Se, após ser notificada, a candidata repetir a infração, poderá ser afastada do concurso.

Artigo 11 – O título de soberana é de vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período do mandato. A Administração Municipal se reserva o direito de aplicar advertência por escrito à Soberana eleita que não apresentar postura adequada perante a sociedade, ou em quaisquer eventos que se fizer presente e não desempenhar a função de maneira satisfatória. Persistindo as infringências, a candidata eleita poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo em seu lugar, a segunda mais votada e assim sucessivamente.

Artigo 12 – Em caso de denúncia por excessivo uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres, por parte das candidatas eleitas, caso de renúncia ou descumprimento de quaisquer dos deveres a elas atribuídos e o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento, poderá perder o respectivo título, com a consequente devolução da coroa, faixa e traje.

III – DA PROGRAMAÇÃO:

Artigo 13 – O concurso para soberanas do município de Boa Vista do Sul 2021 será realizado no dia 19 de novembro de 2021, no Salão da Sociedade São Francisco Xavier de Boa Vista do Sul, com início às 20h, de acordo com o regulamento, decreto Municipal e protocolo contra o COVID-19.

Artigo 14 – O concurso escolherá a RAINHA e DUAS PRINCESAS para representar o município de Boa Vista do Sul.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 15 – Cada candidata ao título de RAINHA e PRINCESAS de Boa Vista do Sul 2021, deverá, obrigatoriamente, representar no mínimo uma entidade ou empresa do Município.

Artigo 16 – As inscrições serão realizadas gratuitamente pela candidata ou representante legal, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Boa Vista do Sul, no período de 01 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021, das 8h30min às 11h e das 13h às 16h.

Artigo 17 – O Regulamento do Concurso, a ficha de inscrição e seus anexos poderão ser retirados a partir do dia 01 de setembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no prédio da Prefeitura Municipal na Rua Emancipação, n.º 2.470, Bairro Centro, neste Município, no horário de expediente.

Artigo 18 – Para participar do concurso as candidatas deverão entregar a ficha de inscrição, devidamente preenchida, juntamente com os anexos e documentos listados neste regulamento.

Artigo 19 – A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido para o envio de notícias, avisos e informações sobre o concurso e verificar com frequência a sua caixa de mensagens, bem como manter atualizado o endereço eletrônico, no caso de alteração.

Artigo 20 – A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste regulamento, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste regulamento, sob pena de ter a sua inscrição cancelada no concurso, sem qualquer direito a indenizações.

Artigo 21 – A candidata inscrita, que desistir de participar do concurso, deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de um mês antes da escolha das candidatas.

Artigo 22 – Cada candidata representará no mínimo uma entidade ou empresa do Município a qual deverá:

- Providenciar inscrição da candidata até o dia 01/10/2021 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Assistir a candidata nos preparos para o desfile;
- Organizar a torcida e promover a candidata no recinto do desfile;
- Colaborar com a candidata na locomoção para ensaios, instituto de beleza, coquetel e desfile;
- Auxiliar na escolha e aquisição de traje longo para o desfile;
- A empresa ou entidade poderá indicar somente uma candidata, responsabilizando-se por ela.

V – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAS:

Artigo 23 – Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser brasileira, nata ou naturalizada nos termos da constituição;
- Idade mínima 16 (dezesseis) anos completos, ou completar até a data de 19 de novembro de 2021;
- Idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos completos até 19 de novembro de 2021;
- Estar solteira, não possuindo relação conjugal estável e não ter filhos;
- Ter disponibilidade para participar de ensaios, provas, aquisição de roupas e representar o Município em qualquer momento e horário quando solicitado;
- Ter algum vínculo com o Município de Boa Vista do Sul no mínimo de 1 (um) ano como:
 - Residência da família;
 - Possuir propriedade, talão de produtor, título de eleitor;
 - Ser estudante em alguma Escola do Município;
 - Exercer atividade laborativa no Município;
- Ter um conhecimento geral sobre o município.

Artigo 24 – No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Nome completo;
- Data de Nascimento;
- Filiação;
- Cópia da carteira de identidade;
- Histórico Escolar ou comprovante de escolaridade;
- Declaração de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos (Anexo II);
- Comprovante de residência;
- Telefone para contato;
- Termo de Compromisso (Anexo III e IV).
- Uma fotografia da candidata, de rosto, em tamanho 13X18, colorida e atualizada.

Artigo 25 – Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos, conforme relacionados no Art. 24º deste regulamento, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso.

VI – PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS:

Artigo 26 – A Comissão Organizadora ofertará aulas e palestras adicionais sobre comportamento, etiqueta, moda, oratória e desinibição, cujas atividades serão